



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4325, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2278, 10/09/2021

“Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança “Tia Nega”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre com a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança “Tia Nega” de Alto Araguaia - ASILO.

§ 1º O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança “Tia Nega” de Alto Araguaia - ASILO, a quantia de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de execução de serviços de reparo nos telhados, pintura e outros investimentos/equipamentos que julgarem necessários.

Art. 2º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos da Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
00001 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0052 – Gestão do Fundo de Assistência Social
2097 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
0100000000 – Recursos ordinários

Alto Araguaia, 09 de setembro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80